



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.422, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

### LEIS

LEI N.º 2.387, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

*Institui o “Programa Material Escolar Solidário” no Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui no Município de Limoeiro do Norte o “Programa Material Escolar Solidário” com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** São diretrizes do programa:

I – Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e à utilização desses materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III – Divulgar, mediante prévia autorização do doador, os nomes dos participantes do programa.

**Art. 3º.** Para efetivação das medidas necessárias à execução do “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

**Art. 4º.** O “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1º. No material publicitário deverá constar entre outros itens, a período para doação de material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º. A divulgação do “Programa Material Escolar Solidário” poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativa do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de março de 2023.

*José Maria Lucena,  
Prefeito.*

LEI N.º 2.388, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

*Institui o Banco de Armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Banco de Armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de receber doações de armações de óculos provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas e distribuí-las gratuitamente às pessoas carentes ou de baixa renda.

**Art. 2º.** As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 3º.** O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado.

**Art. 4º.** O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e apresentar prescrição médica.

**Art. 5º.** Será possível realizar a solicitação através da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de março de 2023.

*José Maria Lucena,  
Prefeito.*

Secretaria Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.3001.001/SEMEB

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.3001.001/SEMEB, ESTÁ ANULADO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. PODERÁ OS LICITANTES INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO INERENTES AOS CASOS PREVISTOS NO CAPUT E INCISOS DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. PARA MAIORES INFORMAÇÕES



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Andréa de Holanda Lucena,**  
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**Maria Aparecida de Lima Moura,**  
Controladora Geral do Município.

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador-Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. ESTE AVISO SERÁ PUBLICADO NO SITE TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 20 DE MARÇO DE 2023. MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE LIMOEIRO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BEM COMO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 2023.0903-004/SUTRAN, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220691, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0410-001/PMLN, PARA O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - SUTRAN DE LIMOEIRO DO NORTE – CE., EM FAVOR DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.934,41 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01 26 122 1501 2.101 – GERENCIAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 20 DE MARÇO DE 2023. HILÁRIO DE ANDRADE MAIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

## Procuradoria-Geral do Município (PGM)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

*Designa Procuradora do Município para emitir pareceres devido à ausência da Procuradora Geral Adjunta do Município, por motivo de viagem a Foz do Iguaçu/PR.*

O **PROCURADOR GERAL** DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora da Procuradoria Geral do Município (PGM), doutora ANA REGINA CONRADO DE SOUZA, para substituir a doutora JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO, Procuradora Geral Adjunta do Município, na emissão de pareceres no período de 27 de março a 03 de abril de 2023, devido à ausência da Procuradora Geral Adjunta, que participará do 18.º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, no mesmo período.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, 21 de março de 2023.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador-Geral do Município.

## Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

### LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

#### JOÃO DA SAUDE DA SILVA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOÃO DA SAUDE DA SILVA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

#### JOSE HAROLDO SARAIVA DE FREITAS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSE HAROLDO SARAIVA DE FREITAS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANAFISTULA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**DARLYSON DE LIMA MENDES,**  
Presidente.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA,**  
1º Vice Presidente.

**FLAUBER LIMA HONORATO,**  
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO  
FARIAS,**  
1º Secretário.

**GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,**  
2º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)